



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N-003/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMON, POR INTERMÉDIO DO
GABINETE DA PREFEITA E EMPRESA
JANELSON MOUCHEREK SOARES DO
NASCIMENTO ADVOCACIA E
CONSULTORIA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **02.422.952/0001-29** com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio do **Gabinete Da Prefeita**, sediado na Praça São José, S/N, Bairro Centro, Timon MA, CEP: 65.630.160, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Chefe de Gabinete Sueli Maria da Conceição Barros da Silva Capuama, portadora do RG nº 1653710 SSP/PI e do CPF nº 096.210.673-91, residente e domiciliada Rua Dr João Lula, Nº 2449, Bairro Parque Piauí, Timon-MA e a empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Edif. Pátio Jardins Torre Hyde Park sala 621/622, Bairro Vinhais, na cidade de São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.327.207/0001-78, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, sócio administrador e responsável técnico, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, inscrito no CPF nº 749.341.473-49. Firmam o presente **CONTRATO**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem ADITIVAR o CONTRATO 003/2021, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O Presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do contrato nº 003/2021, por igual período com fundamentos nos artigos 57, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e art 18, da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por igual período de 12(doze) meses, a contar 24/06/2024 a 24/06/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor total do contrato em 3,45 % (três vírgula quarenta e cinco por cento) conforme atualização monetária pelo índice IPCA (prevista na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 003/2021), ficando a parcela mensal no valor de **R\$ 18.020,28 (dezoito mil e vinte reais e vinte e oito centavos)**, totalizando R\$ 216.243,36 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2026- Manutenção do Gabinete da Prefeita: Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros- pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500- Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE

Nome: Sueli Maria da Conceição Barros da Silva
Capuama
CPF: 096.210.673-91
RG: 1653710 SSP/PI

CONTRATADA

Nome: Janelson Moucherek Soares
do Nascimento
CPF: 749.341.473-49

Testemunhas:

1.
CPF Nº. 740.535.453-20
2.
CPF Nº. 062.292.593-89



SEMUF

PORTARIA Nº 08, DE 28 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 004/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças no que for relacionado ao Contrato Nº004/2024:

Servidor	Matrícula	CPF
Gabriel Silveira Dos Santos Neto -Fiscal	921824-9	071.088.473-70
Alexandre Ribeiro Bonfim - Gestor	205461-3	050.948.433-62

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 331/2024

Timon, 20 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Sr. Henrique Melo Castelo Branco Filho, Engenheiro Civil, matrícula nº 218016-2, CPF nº 644.956.633-72; Sr. Hugo Ricardo de Sousa Moura Engenheiro Civil, matrícula nº 217141, CPF nº 878.952.853-00; Sra. Thayane de Aragão Evangelista, Engenheira Civil, matrícula nº 9218647-1, CPF nº 063240303-93; Sr. Eudes Fernando Furtado Silva Junior, Técnico da SEINFRA, matrícula nº

9219979-1, CPF nº 048.829.713-30; o Sr. Francisco das Chagas Sousa, Diretor do Dep. Infraestrutura/SEMED, matrícula 128998, CPF nº 199.714.943-53; sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos Contratos nº 070/2024 e 071/2024.

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos do(a) servidor(a) engenheiro(a) designado no art. 1º para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados;

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada;

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/10/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 189/2023 – GAB/SEMED.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender as demandas de programas e projetos realizados pela Fundação João Emílio Falcão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 13h00min do dia 29/05/2024. DATA E HORA FINAL

DAS PROPOSTAS: 13h00min do dia 04/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO

DAS PROPOSTAS: licitacao@timon.ma.gov.br.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia no site

www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá também ser solicitado através do e-mail:

licitacao@timon.ma.gov.br e na sede Coordenação

Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA,

no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, Timon, 29/05/2024. Agente de Contratação:

Lorena Soares de Santana Mesquita.

AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA SEINFRA por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações-CGCL.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de estudos e projetos de engenharia, de acordo com a demanda do município de Timon-MA.

Ato: Fica suspensa a sessão marcada para o dia 04/06/2024, para alteração do Termo de Referência/Projeto Básico e posterior republicação.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital está disponível para consulta e retirada de cópia no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:

Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail:

licitacao@timon.ma.gov.br Agente de Contratação do Município de Timon – MA Lorena Soares de Santana Mesquita.

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do ato abaixo relacionado; considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da administração pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA, 29 de maio de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021-SLU

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 02/2021 e aplicação de reajuste em 18% (dezoito por cento) conforme as cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3, referente à prestação de serviço de assistência suplementar à saúde médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, com acomodação individual em apartamento e/ou enfermaria, com abrangência local (Timon/Teresina), na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde - ANS destinados aos servidores, ativos ou aposentados, pensionistas e os respectivos dependentes – Pregão Eletrônico nº 019-3/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, e Art.65, Inciso II, "d", ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. CONTRATADA: Humana Assistência Médica Ltda /CNPJ: 00.361.325/0001-08. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024. VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 01/04/2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato: nº 003/2021

Processo Administrativo: nº 0581/2021

Fundamentação legal: ART. 57, II E ART. 65,§8º DA

LEI Nº 8.666/93

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON,

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO

NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA

CNPJ do contratado: 17.327.207/0001-78

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de

prazo e Reajuste do contrato que tem por objeto a

prestação de serviços técnicos especializados de

assessoria e consultoria jurídica, na área do Direito

Público sobre leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO),

receitas e despesas públicas municipais, licitações e

contratos administrativos, convênios (transferências

voluntárias), a gestão fiscal, à Lei de Responsabilidade

Fiscal cumprimento de índices constitucionais e legais,

prestação de contas de recursos públicos junto ao

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e sobre

Tomada de Contas Especial.

Dotação Orçamentária: 2026- MANUTENÇÃO DO

GABINETE DA PREFEITA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio do Município

Valor Global: R\$ 216.243,36 (Duzentos e dezesseis mil,

duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

Data da Assinatura: 29/05/2024



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/